

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5511-01/2021

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

Pelos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a manifestação da Subcomissão Técnica, os quais adotamos como fundamento para esta decisão, CONHECEMOS DO RECURSO e no mérito JULGAMOS IMPROVIDOS os recursos administrativos apresentados pelas empresas CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP, DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Publique-se na imprensa oficial, dando ciência às partes interessadas, para os fins legais.

Jaciara, 13 de junho de 2022.

Andreia Wagner

Prefeita Municipal

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8f6226f6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar